Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 28 de Dezembro de 2016 • Diario Municipal de Goiás • ANO VI | Nº 1253

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO N° 01.07.10/2016

PROCESSO: 1375/2014 – CONTRATO N° 03.01.04/2014

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Meio Ambiente do Município de Alexânia - Goiás. CONTRATADA: CÉLIO DA SILVA LIMA, CNPJ n° 17.481.347/0001-04. Objeto: Locação do veículo Pas/Automóvel, Fiat, Palio Fire, Econom, Placa JJJ 7342. Vigência: Até 31/12/2016. Valor global: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais). Data do termo: 07/10/2016.

VIVIANE DE LIMA FERREIRA
Diretoria de Contratos e Covênios

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:18A44DC7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO CONTRATO 02.04.11/2016

PROCESSO 4354/2016

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Município de Alexânia, Goiás. CONTRATADA: SOLUÇÃO CONSULTORIA E DIGITALIZAÇÃO EIRELI-EPP, CNPJ n° 21.503.766/0001-69. Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados para Intelegenciamento e Modernização da Secretaria de Saúde, com o fornecimento de todos os materiais e mão de obra necessária. Valor global: R$ 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais). Vigência: A partir da assinatura até 31/12/2016. Data do termo: 04/11/2016.

VIVIANE DE LIMA FERREIRA
Diretoriade Contratos e Covênios

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Diretoria Executiva 2015/17

Presidente: Cleudes Baré Bernardes, Bom Jardim de Goiás/GO
Diretor Financeiro: Leonardo de Oliveira Brito, Firminópolis/GO

Superintendente Executivo: Natã Gomes dos Santos

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais.Solicite sua adesão *gratuita* pelo agm@agm-go.org.br

Associação Goiana de Municípios – AGM
Desde 24 de janeiro de 1958
NÓS SOMOS GOIÁS!

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:A9D068D6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO N° 01.27.10/2016

PROCESSO: 4621/2015

CONTRATANTE: Fundo Muncipal de Saúde do Município de Alexânia, Goiás. CONTRATADO: DIEGO RODOVALHO GUIMARÁES, CPF n° 007.997.791-05. OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato n° 03.28.10/2015, de prestação de serviços de Médico Plantonista.Vigência: Até 31/12/2016. Data do termo: 27/10/2016.

VIVIANE DE LIMA FERREIRA
Diretoria de Contratos e Covênios

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:C2C381B4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO N° 01.03.11/2016

PROCESSO: 6104/2016 – CONTRATO N° 105AS/2014

CONTRATANTE: Fundo Muncipal de Saúde do Município de Alexânia, Goiás. CONTRATADO: RODRIGO MOREIRA DE CARVALHO, CPF n° 605.966.431-87. OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato n° 105AS/2014, de prestação de serviços de técnico em dependência química, conforme termo de referência constante no processo administrativo 181/2014.Vigência: Até 31/12/2016. Valor global: R$ 5.000,00 (cinco mil reais). Data do termo: 03/11/2016.

VIVIANE DE LIMA FERREIRA
Diretoria de Contratos e Covênios

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:D9CA0FA7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO N° 81.30.12/2014

PROCESSO: 1025/2015 – CONTRATO n° 100S/2013

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde do Município de Alexânia, Goiás. CONTRATADA: COPYSYSTEMS COPIADORAS, SISTEMAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ n° 01.765.213/0001-77. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato 100S/2013, firmado em 02/09/2013. Vigência: Até 28/02/2015. Data do termo: 30/12/2014.

VIVIANE DE LIMA FERREIRA
Diretoria de Contratos e Covênios

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:841FEC82

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO N° 07.29.04/2016

PROCESSO: 6313/2014 – CONTRATO n° 01.03.02/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA GOIÁS. CONTRATADA: CLAUDIO VALDIVINO PAVELKONSKI, CNPJ n° 17.573.753/0001-99. OBJETO: Locação do veículo tipo Car/Caminhão/C. Aberta, Ford/Ford F.4000, Diesel, Ano/Modelo 1989/1990, Placa KBD 2141, Cor Cinza, para atender ao Governo Municipal.Vigência: Até 31/12/2016. Data do termo: 29/04/2016.

VIVIANE DE LIMA FERREIRA
Diretoria de Contratos e Covênios

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:BD974768

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO N° 01.18.07/2016

PROCESSO: 6313/2014 – CONTRATO n° 01.03.02/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA GOIÁS. CONTRATADA: CLAUDIO VALDIVINO PAVELKONSKI, CNPJ n° 17.573.753/0001-99. OBJETO: Substituição do veículo tipo Car/Caminhão/C. Aberta, Ford/Ford F.4000, Diesel, Ano/Modelo 1989/1990, Placa KBD 2141, Cor Cinza para o veículo Car/Caminhão/C. Fechada, M. Benz/715C, Diesel, Ano/Modelo 2007/2007, Placa JJQ-8177, Cor Azul, conforme Memorando 59/2016, expedido pela Secretaria de Desenvolvimento Municipal. Data do termo: 18/07/2016.

VIVIANE DE LIMA FERREIRA
Diretoria de Contratos e Covênios

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:8D906C49

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO CONTRATO 01.01.04/2016

PROCESSO 1088/2016

CONTRATANTE: Município de Alexânia, Goiás. CONTRATADA: REINALDO GOMES DA ROCHA, CNPJ n° 12.632.724/0001-37. Objeto: Prestação de serviços de Técnico de Informática de acordo com o Pregão Presencial 25/2016. Valor global: R$ 24.750,00 (vinte e quatro mil setecentos e cinquenta reais). Vigência: 01/04/2016 a 31/12/2016. Data do termo: 01/04/2016.

VIVIANE DE LIMA FERREIRA
Diretoria de Contratos e Covênios

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:9B5778EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO CONTRATO 01.04.11/2016

PROCESSO 4354/2016

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Município de Alexânia, Goiás. CONTRATADA: SOLUÇÃO CONSULTORIA E DIGITALIZAÇÃO EIRELI-EPP, CNPJ n° 21.503.766/0001-69. Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados para Intelegenciamento e Modernização do Controle Interno, Departamento Pessoal, Finanças e Administração. Valor global: R$ 254.000,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil reais). Vigência: A partir da assinatura até 31/12/2016. Data do termo: 04/11/2016.

VIVIANE DE LIMA FERREIRA
Diretoriade Contratos e Covênios

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:96896F2B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO SEGUNDO 01.22.12/2016

PROCESSO: 3688/2016 – CONTRATO n° 02.28.06/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA GOIÁS. CONTRATADA: MTV CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP, CNPJ n° 16.921.075/0001-45. Objeto: Prorrogação de prazo por mais noventa dias para conclusão da revitalização da Avenida Gabriel Roriz. Vigência: 25/12/2016 a 25/03/2017). Data do termo: 22//12/2016.

VIVIANE DE LIMA FERREIRA
Diretoria de Contratos e Covênios

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:D32B4DC6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO CONTRATO 01.19.05/2016

PROCESSO 1132/2016 – Pregão Presencial 31/2016

CONTRATANTE: Município de Alexânia, Goiás. CONTRATADA: ECO CLEAN CONTEINER E CAÇAMBAS EIRELI - ME. Objeto: Fornecimento de materiais para manutenção de limpeza pública. Valor global: R$ 524.725,03 (quinhentos e vinte e quatro mil setecentos e vinte e cinco reais e três centavos). Vigência: 19/05/2016 a 31/12/2016. Data do termo: 19/05/2016.

VIVIANE DE LIMA FERREIRA
Diretoria de Contratos e Covênios

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:6FFAAB84

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO TERMO ADITIVO N° 01.30.12/2014

PROCESSO 788/2014 – CONTRATO 001/SRP 096/22013

CONTRATANTE: Município de Alexânia, Goiás. CONTRATADA: R. RODRIGUES CONSULTORIA LTDA, CNPJ n° 09.430.498/0001-05. OBJETO: Retificação da Claúsula Segunda do item 2.2, onde o número de parcelas passa a ser treze, conforme consta no contrato primitivo. Data do termo: 15/02/2016.

VIVIANE DE LIMA FERREIRA
Diretoria de Contratos e Covênios

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:7A5855BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO CONTRATO 03.24.02/2016

PROCESSO 105/2016 – Pregão 15/2016

CONTRATANTE: Município de Alexânia, Goiás. CONTRATADA: JAIR BALDUINO DE SOUZA O GOIANO – ME, CNPJ n° 01.139.803/0001-94. Objeto: Prestação de serviços de confecção de faixas. Valor global: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). Vigência: 24/02/2016 a 31/12/2016. Data do termo: 24/02/2016.

VIVIANE DE LIMA FERREIRA
Diretoria de Contratos e Covênios

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:0C0113E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO N° 55.30.12/2014

PROCESSO: 1375/2014 – CONTRATO N° 03.01.04/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA GOIÁS. CONTRATADA: CÉLIO DA SILVA LIMA, CNPJ n° 17.481.347/0001-04. Objeto: Locação de veículo Fiat Palio Fire Flex, Placa HFR 4425, ano/modelo 2006/2007, Cor Cinza. Vigência: Até 01/10/2015. Valor global: R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais). Data do termo: 30/12/2014.

VIVIANE DE LIMA FERREIRA
Diretoria de Contratos e Covênios

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:5331FBC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA - GO
AVISO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 062/2016

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA.

VENCEDOR:

ATLANTIC PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA EPP, CNPJ: 16.852.893/0001-33
VALOR GLOBAL: R$ 48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS)
MAIORES INFORMAÇÕES: (062) 3336-7200

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Kelly Cristina Moreira de Melo Santos
Código Identificador:84ACCB27

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2016
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE-GO, CNPJ nº 13.838.473/0001-04.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material de consumo, tais como: Material de Escritório e Papelaria para atenderem as necessidades da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social de Aparecida do Rio Doce.

CONTRATO Nº: 007/2016
CONTRATADA: MAGAZINE POSITIVO LTDA - ME, CNPJ/MF nº 03.688.653/0001-01.
Valor: R$ 3.177,07 (três mil cento e setenta e sete e sete centavos).

CONTRATO Nº: 008/2016.
CONTRATADA: BERNARDES E SENE LTDA EPP, CNPJ: 00.458.118/0001-68.
VALOR: R$. 5.288,98 (cinco mil duzentos e oitenta e oito e noventa e oito centavos)

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e LC 123/2006.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 27 de dezembro a 31 de dezembro de 2016.

Aparecida do Rio Doce-GO., 27 de dezembro de 2016.

RENATO SOLER DE FREITAS
Presidente
CPL

Publicado por:
Renato Soler de Freitas
Código Identificador:4192B6EE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS ATRAVÉS DO FMS
CONTRATADOS: (1) C/94 Moto Garca Representações Comerciais E Prestação De Serviços Eireli Me, **Objeto**: Aquisição De 05(Cinco) Motos Tipo Trail, Para Agentes De Saúde Que Atuam Na Zona Rural Do Município De Bom Jardim De GoiÁS . **Valor:** R$ 62.950,00 **Vigência:** 15/12/2016 a 31/12/2016. **(2) C/95** Supermedica Distribuidora Hospitalar Eireli, **Objeto**: aquisição de medicamentos e materiais hospitalares destinados a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Bom Jardim de Goiás-GO. **Valor:** R$ 20.771,32 **Vigência:** 20/12/2016 a 31/12/2016. **(3) C/96** Ia Test Inspeções E Manutenção Eireli-Me, **Objeto**: Aquisição De 01(Um) Aparelho De Ultrassom Para Hospital Municipal Santa Clara No Município De Bom Jardim De Goiás. **Valor:** R$ 70.800,00 **Vigência:** 26/12/2016 a 31/12/2016.

Publicado por:
Fernando Pereira de Queiroz
Código Identificador:F046C4AD

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO DE CONTRATOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS
CONTRATADOS: (1) C/10-2016 Banco Bradesco S/A, **Objeto**: 1º Termo Adivito de alteração do numero do cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ da contratante. **(2) C/119-2015** ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP, **Objeto**: 2 º termo aditivo que prorroga o período da vigência do contrato *em* execução de obra de revitalização da orla esquerda do Lago dos Buritis, firmado em 31 de Agosto de 2015, por um lapso de 120(cento vinte dias) dias a contar de 14/12/2016 a 14/04/2017

Publicado por:
Fernando Pereira de Queiroz
Código Identificador:1A74AE6F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

O MUNICIPIO DE BURITI ALEGRE torna público que foi efetuado Terceiro Termo Aditivo de prorrogação de prazo por 90 (noventa) dias do contrato nº 030/2015, do processo de Tomada de Preços n° 02/2015 prestação de serviços de engenharia civil na para construção de calçadas no município de Buriti Alegre, tendo como contratada a empresa **SERRANA - PROJETOS E CONSTRUÇOES LTDA.**

Município de Buriti Alegre, 18 de Outubro de 2016.

CERTIDÃO
Certifico que o Edital acima foi afixado no quadro de avisos da Prefeitura para conhecimento Geral.

Buriti Alegre, 18 de Outubro de 2016.

MARCO AURÉLIO INÁCIO DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Marco Aurélio Inácio da Silva
Código Identificador:7EFCC3AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

O MUNICIPIO DE BURITI ALEGRE torna público que foi efetuado Quarto Termo Aditivo de prorrogação de prazo por 90 (noventa) dias do contrato nº 076/2015, com vigência até 15/02/2017, do processo de Tomada de Preços n° 01/2015 prestação de serviços de engenharia civil na para construção de uma cobertura de quadra poliesportiva no município de Buriti Alegre, tendo como contratada a empresa **SERRANA - PROJETOS E CONSTRUÇOES LTDA.**

Município de Buriti Alegre, 11 de novembro de 2016.

CERTIDÃO
Certifico que o Edital acima foi afixado no quadro de avisos da Prefeitura para conhecimento Geral.

Buriti Alegre, 11 de novembro de 2016.

MARCO AURÉLIO INÁCIO DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Marco Aurélio Inácio da Silva
Código Identificador:304B4453

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº.	nº4675/2016 CC n°001/2016
CONTRATO Nº.	017/2016
EMENTA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE GO
CONTRATADO	GRAFICA PARANAIBA LTDA-ME
VIGÊNCIA	27 de Dezembro à 31 de Dezembro de 2016
LEGISLAÇÃO	Parágrafo único do artigo 3° e 23° da Lei n°8.666/93
VALOR	R$ 15.117,90
SIGNATÁRIOS	MARCO AURÉLIO NAVES – Prefeito Municipal
	GRAFICA PARANAIBA LTDA-ME
DATA	27/12/2016

Publicado por:
Marco Aurélio Inácio da Silva
Código Identificador:66989CA8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO PARA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 4306/2016
6º Termo Aditivo
Contratada: PREST-SAÚDE BURITI ALEGRE LTDA
Objeto: Acréscimo de serviços médicos (novo profissional).
Assinatura: 27/10/2016.
Vigência do aditivo: 27/10/2016 - 04/05/2017.
Valor do Termo Aditivo: R$ 81.774,15 (Oitenta e Um Mil Setecentos e Setenta e Quatro Reais e Quinze Centavos)
Dotações Orçamentárias: **10.122.1038.2.122.3.3.90.50 – Ficha 0471 – Secretaria Municipal de Saúde – FMS.**
10.301.1038.2.123.3.3.90.39.00 – Ficha 0494 – Programa Saúde Familiar – PSF – FMS.

Publicado por:
Marco Aurélio Inácio da Silva
Código Identificador:7E6F4763

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

O MUNICIPIO DE BURITI ALEGRE torna público que foi efetuado Primeiro Termo Aditivo de prorrogação de prazo por 120 (Cento e Vinte) dias do contrato nº 041/2016, do processo de Concorrência Publica nº 001/2016 prestação de serviços de engenharia civil para continuação da Obra de construção da ETE, Ampliaçao de Esgotamento Sanitário na cidade De Buriti Alegre-Go e interceptores recursos PAC 0183/2012-FUNASA, tendo como contratada a empresa **CONSTRUTORA BRITO NEVES LTDA-ME.**

Município de Buriti Alegre, 22 de Dezembro de 2016.

CERTIDÃO
Certifico que o Edital acima foi afixado no quadro de avisos da Prefeitura para conhecimento Geral.

Buriti Alegre, 22 de Dezembro de 2016.

MARCO AURÉLIO INÁCIO DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Marco Aurélio Inácio da Silva
Código Identificador:C3C5F6F0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.254/2016 ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 1.166/2013 DE, 06 DE DEZEMBRO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DE GOVERNO DO MUNICÍPIO, PARA O PERÍODO DE 2014/2017

LEI Nº 1.254/2016 CAMPOS BELOS, 26 DEZEMBRO DE 2016.

Altera dispositivos da Lei nº 1.166/2013 de, 06 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual de governo do Município, para o período de 2014/2017 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu o senhor prefeito Aurolino José dos Santos Ninha sanciono a seguinte Lei:

LEI:

Art. 1º - Nos termos dos artigos 3º da Lei n° 1.166/2013 datada de 06 de dezembro de 2013, ficam convalidadas as modificações do PPA 2014/2017, propostas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2017.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, aos 26 dias do mês de dezembro de 2016.

AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:E3064CF3

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.255/2016 ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS PARA O EXERCÍCIO DE 2017

LEI Nº 1.255/2016,
CAMPOS BELOS, 26 DE DEZEMBRO DE 2016.

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Campos Belos para o exercício de 2017, e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação, faz

saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu Aurolino José dos Santos Ninha sanciono a seguinte Lei:

LEI:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Campos Belos, para o exercício financeiro de 2017, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da Administração direta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

CAPÍTULO II

Seção I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º - A Receita Orçamentária é estimada, na forma dos anexos a esta Lei, em **R$ 58.537.492,00 (cinqüenta e oito milhões quinhentos trinta sete mil quatrocentos noventa dois reais)** já considerando 20% das Receitas de Dedução para o FUNDEB, que serão arrecadados na forma da legislação em vigor.

Parágrafo Único – As receitas e as despesas estão estimadas segundo os preços vigentes em junho de 2.016, valores que poderão ser automaticamente corrigidos antes do início da execução orçamentária, para preços de dezembro de 2.016, utilizando, para tanto, a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que venha substituí-lo, no período compreendido entre os meses de junho a novembro de 2.016, incluídos os meses extremos do período, conforme determina a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017.

Art. 3º - As receitas realizadas mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes do Anexo I, de acordo com o seguinte desdobramento:

Seção II
CONSOLIDAÇÃO GERAL DAS RECEITAS

RECEITAS DO TESOURO	
RECEITAS CORRENTES	
Receita Tributária	4.371.717,41
Receita de Contribuições	1.839.610,53
Receita Patrimonial	510.700,29
Receita Industrial	13.618,68
Receita de Serviços	408.560,23
Transferências Correntes	47.223.345,99
Outras Receitas Correntes	252.027,20
RECEITAS DE CAPITAL	
Operações de Crédito	1.631.686,40
Alienação de Bens	136.186,74
Transferências de Capital	5.139.706,32
Outras Receitas de Capital	
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS CORRENTES	
Receitas Correntes	1.634.240,92
CONTAS RETIFICADORAS DO FUNDEB	
(-) Deduções da Receita Corrente	(4.623.908,71)
TOTAL	**R$ 58.537.492,00**

CAPÍTULO III
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º - A despesa total fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social para o exercício de 2017 é de **R$ 58.537.492,00 (cinqüenta oito milhões quinhentos trinta sete mil quatrocentos noventa dois reais)**, incluindo a relativa ao serviço da dívida pública municipal interna.

Art. 5º - A despesa será realizada segundo as discriminações das funções, órgãos e unidades orçamentárias, de acordo com o seguinte desdobramento:

PODER LEGISLATIVO	2.194.649,36
PODER EXECUTIVO	25.106.953,77
FUNDO MUNIC. ASSISTÊNCIA SOCIAL – F.M.A.S.	1.923.122,92
CAMPOS BELOS - PREVCAMPOS	3.704.163,26
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – F.M.S.	13.532.026,96
FUNDEB	11.883.190,55
FMDCA	193.385,18
TOTAL	**R$ 58.537.492,00**

I – DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO		
1 – DESPESAS COM RECURSOS DO TESOURO		
01	Legislativa	2.194.649,36
02	Judiciária	9.018,50
04	Administração	4.077.227,06
06	Segurança Pública	22.281,00
08	Assistência Social	2.026.508,10
09	Previdência Social	3.794.163,26
10	Saúde	13.532.026,96
12	Educação	21.547.356,07
15	Urbanismo	6.693.211,81
17	Saneamento	252.639,20
18	Gestão Ambiental	104.697,87
20	Agricultura	412.829,58
23	Comércio e Serviços	148.305,00
26	Transporte	550.270,21
27	Desporto e Lazer	1.262.200,39
28	Encargos Especiais	1.161.080,54
99	Reserva de Contingência	749.027,09
TOTAL DA DESPESA POR FUNÇÃO		**R$ 58.537.492,00**

II – **DEMONSTRATIVO POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**

Código	***Unidades Orçamentárias***	***Total***
07.09	Fundo Municipal de Saúde - FMS	13.532.026,96
08.12	Fundo Munic.Direitos da Criança e do Adolescente	193.385,18
10.02	Gabinete do Prefeito	426.129,50
10.03	Secretaria Municipal de Governo, Administração e Recursos Humanos	2.576.976,84
10.04	Secretaria Municipal da Fazenda Pública e Assuntos Fundiários	2.119.560,10
10.05	Secretaria Municipal de Infra estrutura, Transportes e Obras	6.309.022,67
10.08	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	9.664.165,52
10.12	Secretaria Municipal de Planejamento, Habitação, Agricultura e Meio Ambiente	517.527,45
10.14	Secretaria Municipal de Urbanização, Limpeza Pública, Iluminação, Esporte e Lazer	2.597.603,94
10.17	Procuradoria Jurídica do Município	146.940,66
10.99	Reserva de Contingência	749.027,09
11.01	Câmara Municipal	2.194.649,36
12.10	Fundo Municipal da Educação – FUNDEB	11.883.190,55
13.13	Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	1.923.122,92
15.11	Fundo de Previdência Social - PREVCAMPOS	3.704.163,26
Total.....		**R$58.537.492,00**

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 6º - Em decorrência do disposto no art. 66, da Lei Federal nº 4.320/64, fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado, no interesse da Administração, a movimentar, por Órgãos Centrais, dotações atribuídas às Unidades Orçamentárias e a redistribuir parcelas de dotações de pessoal, de uma para outra Unidade Orçamentária.

Parágrafo Único – As redistribuições de recursos de que trata este artigo não serão computadas para efeito do limite fixado no artigo 7º desta Lei.

Art. 7º - O Chefe do Poder Executivo Municipal é autorizado, nos termos do art. 7º e 43º da Lei Federal nº 4.320/64, a abrir créditos adicionais de natureza suplementar por decreto até o limite de 80% (oitenta por cento) do valor total da despesa fixada para o exercício de 2017, criando, se necessário, elementos e subelementos de despesa em cada projeto ou atividade.

§ 1º - A autorização de que trata o "caput" deste artigo não onerará o limite nele previsto, quando:

I – destinados a suprir deficiências nas dotações referentes a pessoal, serviço da dívida e débitos constantes de precatórios judiciais;

II – destinados a suprir deficiências de dotações relativas a transferências ao Estado e União Federal, nos casos em que a Lei determina a entrega dos recursos de forma automática, utilizando como fonte de recursos aquelas definidas no Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, observados os limites da efetiva arrecadação de caixa do exercício;

III– destinado à abertura de crédito adicional à conta de recursos provenientes de vinculações constitucionais à Educação e à Saúde, de recursos destinados a convênios e da arrecadação própria dos Fundos legalmente instituídos.

§ 2º - Utiliza-se como recursos, para atendimento ao "caput" deste artigo, a anulação parcial e/ou total de dotações do próprio orçamento, excesso de arrecadação do exercício ou superávit financeiro, se houver, do exercício anterior.

§ 3º - Os Decretos de abertura de créditos adicionais no exercício de 2.017 deverão ter numeração própria.

Art. 8º - Durante a execução orçamentária, o Chefe do Executivo Municipal fica autorizado a tomar as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita e a realizar Operações de Crédito por Antecipação de Receita Orçamentária, até o limite previsto na Constituição Federal, para reforço de caixa.

Art. 9º - O Poder Executivo poderá fazer as adaptações necessárias para o enquadramento do presente orçamento, no PPA e, na LDO, para o exercício de 2017, sempre que houver necessidade de adequação, para atender prioridades do Município, respeitando sempre o estabelecido na L.C. 101/00.

Art. 10º - O Poder Executivo poderá utilizar o previsto nos artigos 7º e 43º da Lei Federal nº 4.320/64, somente até o montante da despesa fixada no orçamento de 2016.

Art. 11º - O valor previsto no orçamento, como Reserva de Contingência, será utilizado, pelo Poder Executivo, para cobrir as previsões insuficientes das despesas correntes e de capital, sem alteração do seu total.

Art. 12º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, com base no parágrafo único do art. 8º e o art. 50 da Lei Complementar 101/2000, autorizada a compatibilizar a execução orçamentária da receita prevista e despesa fixada para o exercício de 2017, instituindo, adequando e readequando as fontes de recursos, inclusive as fontes de recursos de superávit financeiro, até os níveis exigidos pelos Órgãos de controle externo da administração pública municipal, no âmbito da Administração Direta, Administração Indireta e Fundos, visando o melhor aproveitamento dos recursos e suas aplicações.

Art. 13º - Nos termos da LDO, o presente orçamento poderá ser atualizado monetariamente no primeiro mês do exercício financeiro, com base no último trimestre e, no primeiro mês de cada trimestre subseqüente, sempre com base nos últimos três meses, utilizando-se para tanto o INPC do IBGE, ou outro índice que venha substituí-lo.

Art. 14º - O Poder Executivo poderá firmar convênios com outras esferas de governo e entidades privadas, para o desenvolvimento de programas prioritários nas diferentes áreas de sua competência, bem como, conceder ajuda financeira a entidades assistenciais e outras por meio de subvenções, auxílios e contribuições.

§ 1º - Os convênios, subvenções, auxílios e contribuições poderão ser concedidos desde que apresentado Plano de Trabalho, contendo metas objetivas.

§ 2º - Fica vedada a concessão de ajuda financeira às entidades que não prestem contas dos recursos anteriormente recebidos, assim como às que não tiverem suas contas aprovadas pelo Executivo Municipal.

Art. 15º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar transferências financeiras para os Órgãos da Administração Indireta e para a Câmara Municipal de Vereadores de Campos Belos.

Parágrafo Único – No tocante as transferências financeiras à Câmara Municipal de Vereadores de Campos Belos, deverão ser obedecidas o disposto no art. 29-A da Constituição Federal, alterada pela Emenda Constitucional 58/2009.

Art. 16º - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS, aos 26 dias do mês de dezembro de 2016.

AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:E1253B71

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.256/2016 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CEDER LOTE AO SR. DOMINGOS DA SILVA DIAS, A TÍTULO DE INDENIZAÇÃO DE ÁREA OCUPADA PELO MUNICÍPIO PARA ABERTURA DE RUA

Lei nº 1.256/2016 De 26 de dezembro de 2016.

"Dispõe sobre autorização para ceder Lote ao Sr. Domingos da Silva Dias, a título de indenização de área ocupada pelo Município para abertura de rua e dá outras providências."

O Presidente da Câmara Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu Aurolino José dos Santos Ninha sanciono a seguinte Lei:

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a ceder ao Sr. Domingos da Silva Dias, CPF nº 767.335.561-20, o Lote nº 20-A, da Quadra QN6, na Rua 15, Setor Vila Baiana, com área de 270m², avaliado em R$ 56.700,00 (cinquenta e seis mil e setecentos reais), a título de indenização, na forma de permuta, da área de 279,52m² do Lote 02, Quadra J, na Av. GO-118, Setor Vila Baiana, ocupado pelo Município, para abertura da Rua 04 no referido setor.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, 26 de dezembro de 2016.

ENGº AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:6371DF1F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.257/2016 DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE UM TERRENO URBANO PARA A COMUNIDADE CRISTÃ DE DISCÍPULOS EM CAMPOS GOIÁS (CCD)

LEI Nº 1.257/2016 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016.

"Dispõe Sobre a Doação de um Terreno Urbano para a Comunidade Cristã de Discípulos em Campos Goiás (CCD) e dá Outras Providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação, faz

saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu Aurolino José dos Santos Ninha sanciono a seguinte Lei:

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover a doação com encargos de um terreno de propriedade do Município, à Comunidade Cristã de Discípulos em Campos Goiás (CCD), CNPJ/MF nº 11.980.130/0001-54, entidade civil, de caráter religioso, sem fins lucrativos para implantação de Projeto Social, denominado "Complexo Cristão", com sede à Avenida Porto Alegre s/n, Quadra 09, Lote 1F, Setor Buritis, Campos Belos, situado na Avenida Barreirão, Lote 01G da Quadra V, Setor Industrial, com 100,00m de frente, 100,00m de fundos, 150,00m do lado direito e 150,00m do lado esquerdo, perfazendo uma área total de 15.000m².

§ 1º - A área objeto da doação a que se refere a presente Lei, deverá utilizada obrigatoriamente para os objetivos: Construção de um Complexo Cristão: com salas, auditório, área de estacionamento, escola, templo de oração e escola de teologia, visando ensinar e orientar jovens, crianças e adultos.

§ 2º - Deverá constar da escritura pública de doação cláusula de reversão da área de terreno ao patrimônio deste Município, caso a área objeto da doação não seja utilizada no exercício da finalidade pretendida e/ou a entidade não efetive o compromisso assumido na implantação do Projeto Social, dentro do prazo de 02 (dois) anos, a contar da efetivação da doação, vencido este prazo e o não cumprimento dos encargos, o imóvel reverterá ao patrimônio público do Município, independente de indenização, com todas as benfeitorias e acessões implantadas, conforme disposto no art. 130-A da Lei Orgânica do Município.

§ 3º - Fica vedada a sua alienação pelo beneficiário.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, aos 26 dias do mês de dezembro de 2016.

ENG. AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:782003B2

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.258/2016 DISPÕE SOBRE DESTINAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA PARA IMPLANTAÇÃO DA VILA DOS IDOSOS "GERACINA CÂNDIDO DE OLIVEIRA

LEI Nº 1.258/2016 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016.

"Dispõe sobre destinação de área pública para Implantação da Vila dos Idosos "Geracina Cândido de Oliveira" e dá outras providências."

O Presidente da Câmara Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu Aurolino José dos Santos Ninha sanciono a seguinte Lei:

LEI:
Art. 1º - Fica destinada a área pública municipal de 12.000m², na Quadra "f", Setor Aeroporto, com FRENTE para a Rua 4ª Radial, com 60m²; LADO DE DIREITO confrontado o Lote 30, com 200m²; LADO ESQUERDO confrontando o Lote 27, com 200m2; FUNDOS com o Morro, com 60², exclusivamente, para Implantação da Vila Geracina Cândido de Oliveira, compreendendo a construção de 20 casas para abrigo de idosos e 01 centro de convivência de Idosos "Vila Geracina Cândido de Oliveira, uma área de 12.000m², na Quadra "f", Setor Aeroporto, com frente para a Rua 4ª Radial, com 60m²; Lado de Direito confrontado o Lote 30, com 200m²; Lado esquerdo confrontando o Lote 27, com 200m2; Fundo com o Morro, com 60².

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de dezembro de 2016.

ENGº AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:F58D983F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.259/2016 CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO DE AMPARO AO IDOSOS DE CAMPOS BELOS - AACB

Lei nº 1.259/2016 De 26 de dezembro de 2016.

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO DE AMPARO AOS IDOSOS DE CAMPOS BELOS-AACB E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu o senhor prefeito Aurolino José dos Santos Ninha sanciono seguinte Lei:

LEI:

Art. 1º. Fica reconhecida de **UTILIDADE PÚBLICA a ASSOCIAÇÃO DE AMPARO** – entidade civil sem fins lucrativos fundada em 29 de outubro de 2015, COM SEU ESTATUTO registada no Cartório de Títulos e Documentos sob o livro N. A-9, SOB O N. R-180 em 01 de Março de 2016 nos conformes do Art. 121 da Lei n. 6015 e identificada no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n. 24.466.743/0001-10, com sede provisória na Avenida das Industrias, Qd. 37 –a Lt.01 Sala 03 - setor Industrial, nesta cidade de Campos Belos - Goiás com estatuto devidamente aprovado e revisado pelo advogado senhor Dr. Bruno Honorato Souza OAB- GO – 40.210
Art. 2º - Fica autorizada a entidade a celebrar convenio com as instituições públicas federais, estaduais e municipais, bem Como a entidades e empresas privadas nos conformes das legislações vigentes
Art. 3º - Fica o poder executivo a autorizar a celebrar convenio com a Associação de Amparo aos Idosos de Campos Belos –AACB – nos conformes da LDO E LEI Orçamentarias do ano vigente.
Art. 4º – Fica concedido o benefício de isenção para expedição de alvará de funcionamento e do imposto predial urbano, em virtude da entidade ter caráter social com fins filantrópicos
Art. 5º - No desenvolvimento das atividades assistenciais, beneficentes e filantrópicas, a associação poderá celebrar parcerias, contratos, convênios e termos com entidades públicas ou privadas visando ao recebimento de doações ou recursos financeiros para custeio e expansão de suas ações
Art. 6º - Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública caso a entidade: I – substituir os fins constantes do estatuto ou deixar de cumprir as disposições estatutárias; II – alterar a sua denominação e, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, contados da averbação no Registro Público, não comunicar a ocorrência ao departamento competente da administração pública municipal local
Art. 7º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas s disposições em contrario

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, 26 de dezembro de 2016.

ENGº AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:5A9A29CB

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.260/2016 INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO ROTARIANO NA CIDADE DE CAMPOS BELOS-GO

Lei nº 1.260/2016 De 26 de dezembro de 2016

"Institui o dia municipal do Rotariano na cidade de Campos Belos-GO e dá outras providencias."

O Presidente da Câmara Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o senhor prefeito Aurolino José dos Santos Ninha sanciono a seguinte Lei:

LEI:

Art. 1º - Fica instituído o **"Dia do Rotariano"** no município de Campos Belos, Estado de Goiás, a ser celebrado no dia 03 de janeiro de cada ano, data da sua fundação na cidade de Campos Belos

Art. 2°- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de dezembro de 2016.

ENGº AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:702DAC66

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GUARANI DE GOIÁS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGAO PRESENCIAL N. 008/2016

O Município de Guarani de Goiás torna publico para conhecimento dos interessados que fará realizar, em sua sede, na Secretaria de Administração, a Av. Savagé Alves de Oliveira, S/N, Centro, Guarani de Goiás, nesta cidade, em sessão publica na forma da Lei n° 10.520/02 e subsidiariamente as normas da Lei n° 8.666/93, a seguinte licitação: **Modalidade:** Pregão Presencial n. 008/16; do Tipo Menor Preço Por Item, **Data e Horário:** 10/01/17 as 15:h30min; **Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis e Lubrificantes para abastecimento e manutenção da frota de veículos e maquinas pertencentes ao Município de Guarani-GO, para o exercício de 2017**, conforme especificado no anexo I termo de referencia, parte integrante do presente edital. Copia do Edital e informações no endereço acima ou pelo telefone (062) 3449-1239. Ou pelo site
www.guaranidegoias.go.gov.br,

Guarani de Goiás /GO, 28 de Dezembro de 2016.

PATRICK MOMOLI
Pregoeiro

Publicado por:
Patrick Momoli
Código Identificador:E75EACC0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 394/2016

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 07.777.639/0001-27, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93 com posteriores alterações, e do que consta do procedimento de **PREGÃO PRESENCIAL nº 037/2016**, publica o extrato**,** com a empresa: **AUTO POSTO SONHO VERDE LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 18.598.809/0001-22, situada no distrito de Domiciano Ribeiro, CEP 75.780-000, representada pelo sócio proprietário Sr. Gilmar Caixeta da Silva, empresário, portador do CPF: 240.154.746-00 e RG: M6803956, no valor de **R$ 11.133,30 (Onze mil, cento e trinta e três reais e trinta centavos).**

Ipameri-Goiás, ao 20º (vigésimo) dia do mês de dezembro de 2016.

FAUZE ABDALA DA SILVA JÚNIOR
Gestor Municipal da Saúde

Publicado por:
Claudio Gratão Pereira
Código Identificador:BAE60A31

PREFEITURA MUNICIPAL
DECISÃO RECURSO TOMADA DE PREÇO 034/2016

Processo Administrativo nº 2016009116
Tomada de Preços nº 34/2016

D E C I S Ã O

Trata-se de procedimento licitatório, na modalidade Tomada de Preços nº 034/2016, para a construção de casas populares, solicitado pela Secretaria Municipal da Gestão Administrativa, Finanças e Planejamento.

As sessões públicas em 11 e 17 de novembro de 2.015, tiveram a participação de 02 licitantes. Houve impugnação ao credenciamento da licitante Mega Construtora EIRELI – ME.

Data a matéria arguida nos recursos, foram remetidos o processo para a SEDUR – Departamento de Engenharia para exarar parecer técnico, Departamento de Contabilidade e após para assessoria jurídica. A Procuradoria Geral do Município ratificou o parecer jurídico da Assessoria.

Era a síntese necessária.

Sem mais delongas, diante do exposto, ACOLHO o parecer jurídico, na medida em que adoto seus próprios e jurídicos fundamentos, e DECIDIMOS em CONHECER do RECURSO manejado pela licitante SAA CONSTRUTORA E INCORPOREADORA EIRELI – ME, por ser próprio e tempestivo, mas negar-lhe provimento no mérito.

Havendo a confirmação da autoridade superior hierárquica, volva-me o procedimento designar data de continuação do certame.

Publique-se a presente decisão no Diário Eletrônico do Município e no placard da Prefeitura.

COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE IPAMERI/GO, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de dezembro de 2.016.

TRACY DOS REIS FERNANDES
Presidente

CELIA CRISTINA VIEIRA
Membro

KLEBER ARAÚJO PINTO
Membro

Publicado por:
Claudio Gratão Pereira
Código Identificador:5676E8A4

PREFEITURA MUNICIPAL
DESPACHO/CONVOCAÇÃO

DESPACHO

Processo nº 2016009116
Tomada de Preços nº 034/2017

Considerando que houve a ratificação da decisão da Comissão de Licitações pela autoridade superior hierárquica, designo o dia **29/12/2016**, às 08:00 para continuidade do certame, para abertura das propostas de preços.

Ipameri/GO, 26 de dezembro de 2.016.

TRACY DOS REIS FERNANDES
Presidente

Publicado por:
Claudio Gratão Pereira
Código Identificador:5693679E

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 394/2016

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.763.606/0001-41, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93 com posteriores alterações, e do que consta do procedimento de **PREGÃO PRESENCIAL nº 037/2016**, publica o extrato**,** com a empresa: **AUTO POSTO SONHO VERDE LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 18.598.809/0001-22, situada no distrito de Domiciano Ribeiro, CEP 75.780-000, representada pelo sócio proprietário Sr. Gilmar Caixeta da Silva, empresário, portador do CPF: 240.154.746-00 e RG: M6803956, no valor de **R$ 32.506,60 (trinta e dois mil, quinhentos e seis reais e sessenta centavos).**

Ipameri-Goiás, ao 20º (vigésimo) dia do mês de dezembro de 2016.

DANIELA VAZ CARNEIRO
Gestor Municipal

Publicado por:
Claudio Gratão Pereira
Código Identificador:3C4A77C6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAGUARU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAURU-FMS
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA 019/2016

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUARU, Estado de Goiás, através da Secretaria Municipal de Saúde - FMS, torna público, que em sua sede, sito na Praça Joaquim Moreira Damasceno, nº 735, CEP: 76.660-000, em sessão pública, realizará às **08hs:30min**, do dia **09.01.17**, licitação na modalidade Pregão Presencial, sob o nº 019/2016 (Processo nº 0543/2016), com julgamento pelo critério de menor preço por item, objetivando a aquisição de medicamentos e materiais hospitalares e correlatos; e materiais odontológicos. O fornecimento será feito diariamente de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Os licitantes deverão comparecer à sessão, munidos da proposta em meio magnético para fins de lançamento dos preços na tabela que norteará os lances, sob pena de desclassificação sumária.

Itaguaru/GO., aos 26 dias do mês de dezembro 2016.

KENNEDY FLANK VENTURA
Pregoeiro

Publicado por:
Kennedy Flank Ventura
Código Identificador:4AB1D9DD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 460/2016

LEI Nº. 460/2016 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016.

"ALTERA A LEI COMPLEMENTAR N. 384/2013 QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2014/2017"

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA Estado de Goiás**, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1°. Na elaboração da Proposta Orçamentária para o exercício de 2017, serão observadas as prioridades contidas no PPA 2014-2017, conforme os valores, metas, ação, funções e sub-funções, alteradas na forma do Anexo da presente Lei.

Art. 2°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos 27(vinte e sete) dias do mês de dezembro do ano de 2016.

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:1FF9F5EE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 461/2016

LEI Nº 461/2016 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016.

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE **2017."**

A **CÂMARA MUNICIPÁL DE LAGOA SANTA, Estado de GOIÁS APROVOU** e EU **PREFEITO MUNICIPAL** sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º. Esta Lei orça a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício de 2017, no valor global de **R$ 18.330.000,00** ***(DEZOITO MILHÕES, TREZENTOS E TRINTA MIL REAIS)***, envolvendo os recursos de todas as fontes, compreendendo:

I - Orçamento Fiscal;

CAPÍTULO II

DO ORÇAMENTO FISCAL

Art. 2º. O Orçamento Fiscal será detalhado, em seu menor nível, através dos Elementos da Despesa detalhados no QDD que acompanha este Projeto de Lei.

§ 1º. Na programação e execução dos orçamentos fiscal e de seguridade social será utilizada a classificação da despesa por sua natureza, onde deverão ser identificados a categoria econômica, o grupo da despesa, a modalidade de aplicação e o elemento.

§ 2º. O chefe do poder executivo deverá estabelecer e publicar anexo ás normas de execução do orçamento a classificação das despesas mencionada no parágrafo anterior

Art. 3º. A receita é orçada e a despesa fixada em valores iguais a **R$ 18.330.000,00 *(DEZOITO MILHÕES, TREZENTOS E TRINTA MIL REAIS).***

Parágrafo único - Incluem-se no total referido neste artigo os recursos próprios das autarquias, fundações e fundos especiais.

Art. 4º. A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes no anexo, de acordo com o seguinte desdobramento.

ESPECIFICAÇÕES VALORES

I - RECEITA DO TESOURO 19.068.000,00
1 - RECEITAS CORRENTES 14.838.000,00

1.1 - Receita Tributária 1.147.000,00
1.2 - Receita de Contribuições 0,00
1.3 - Receita Patrimonial 80.000,00
1.4 - Receita Agropecuária 0,00
1.5 - Receita Industrial 0,00
1.6 - Receita de Serviços 0,00
1.7 - Transferências Correntes 13.311.000,00
1.9 - Outras Receitas Correntes 300.000,00

2 - RECEITAS DE CAPITAL 4.230.000,00

2.1 - Operações de Crédito 0,00
2.2 - Alienações de Bens 150.000,00
2.3 - Amortização de Empréstimos 0,00
2.4 - Transferências de Capital 4.080.000,00
2.5 - Outras Receitas de Capital 0,00

II - RECEITAS PRÓPRIAS DE FUNDOS ESPECIAIS 2.000.000,00

III - RECEITAS RETIFICADORAS DO FUNDEB (2.738.000,00)

RECEITAS TOTAL 18.330.000,00

Art. 5º. A despesa, no mesmo valor da receita é fixada em **R$ 18.330.000,00 *(DEZOITO MILHÕES, TREZENTOS E TRINTA MIL REAIS)***, assim desdobrados:

I - no Orçamento Fiscal, em **R$ 18.330.000,00 (*DEZOITO MILHÕES, TREZENTOS E TRINTA MIL REAIS)***;

Art. 6º. A despesa será realizada com observância da programação constante dos quadros que integram esta lei, apresentando o seguinte desdobramento.

ESPECIFICAÇÕES VALORES

I - RECURSOS DO TESOURO 11.539.000,00
1 - DESPESAS CORRENTES 9.622.000,00
2 - DESPESAS DE CAPITAL 1.867.562,13
3 - RESERVA CONTINGÊNCIA 49.437,87

II - RECURSOS PRÓPRIOS DOS FUNDOS ESPECIAIS 6.791.000,00
03 - LAGOA SANTA - FUNDEB 1.115.000,00
04 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS 4.087.000,00
05 - FUNDO MUN DE ASSIS SOCIAL - FMAS 1.582.000,00
06 - FUNDO MUN. DOS DIR DA CRIANÇA DO ADOL 7.000,00

DESPESA TOTAL 18.330.000,00

III - RECURSOS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

01.01 - CAMARA MUNICIPAL 1.113.000,00
02.02 - GABINETE DO PREFEITO 727.000,00
03.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 1.606.000,00
04.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 2.910.000,00
05.04 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS 4.087.000,00
06.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 1.150.000,00
07.02 - SECRETARIA MUN DE TUR, IND. COM. DESP E MEIO AMB 665.000,00
08.02 - SECRETARIA MUN TRANSP, OBRAS, AÇÃO URB. E AGR 2.929.000,00
09.03 - FUNDEB DE LAGOA SANTA 1.115.000,00
10.05 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 1.582.000,00
11.02 - SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO 134.000,00
12.02 - SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS 255.562,13
14.06 - FUNDO MUN. DOS DIR. DA CRIANÇA E ADOLESCENTE 7.000,00
99.02 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA 49.437,87

Parágrafo único - Integram o Orçamento Fiscal os recursos orçamentários à conta do Tesouro Municipal, destinados a transferências às empresas a título de aumento de capital, subvenção econômica e prestação de serviços.

Art. 7º. Ficam aprovados os orçamentos das entidades autárquicas, fundacionais e fundos especiais do poder executivo em importância iguais para a receita orçada e a despesa fixada, aplicando-se-lhes as mesmas regras e autorizações destinadas à administração direta por força desta lei.

CAPÍTULO III
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 8º. Fica o Poder Executivo autorizado a, excluídos os casos previstos nesta Lei, abrir créditos suplementares, até o limite de 30% (*TRINTA POR CENTO*) sobre o total da despesa nela fixada.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º. Fica o poder executivo autorizado a estabelecer normas complementares pertinentes a execução do orçamento e, no que couber, adequá-lo as disposições da constituição do município, compreendendo também a programação financeira para o exercício de 2017.

Art. 10. Ficam agregados aos orçamentos do município os valores e indicativos constantes ao anexo a esta lei.

Art. 11. Todos valores recebidos pelas unidades da administração direta, autarquias, fundações e fundos especiais deverão, para sua movimentação, ser registrados nos respectivos orçamentos.

Parágrafo único - Excluem-se do disposto neste artigo os casos em que por força de lei, normas especiais ou exigências do ente repassador, o registro deva ser feito através do grupo extra-orçamentario.

Art. 12. Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos (27) vinte e sete dias de dezembro de 2016.

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:D9EDED56

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 012/16

LEI COMPLEMENTAR Nº 012/16 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016.

"INSTITUI A CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

*A **CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, APROVOU,*** e eu, Prefeito Municipal, ***SANCIONO***, a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito do Município de Lagoa Santa, Goiás, a Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP, prevista no art. 149-A da Constituição Federal, com a finalidade de custear o serviço de iluminação pública do Município.

Parágrafo único. O serviço previsto no *caput* compreende a iluminação de vias, logradouros e demais bens de uso comum do povo, e à instalação, manutenção, melhoramento e expansão da rede de iluminação pública.

Art. 2º. A Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP tem como fato gerador a utilização efetiva ou potencial dos serviços públicos de instalação, melhoramento, administração, manutenção, expansão e fiscalização do sistema de iluminação pública e incidirá, mensalmente, sobre cada uma das unidades autônomas de imóveis, edificados ou não, situados em logradouros servidos por iluminação.

Art. 3º. A cobrança da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública será feito da seguinte forma:
I – para os contribuintes de imóveis edificados, será incluída na fatura mensal emitida pela empresa concessionária de distribuição de energia elétrica do Município, observando-se o mesmo vencimento da fatura de energia elétrica de cada unidade consumidora;
II – para os contribuintes de imóveis não edificados, juntamente com o carnê de cobrança do Imposto Territorial Urbano - ITU, mensal ou anualmente.

Art. 4º. O valor mensal da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública:
I – para os contribuintes de imóveis edificados, será aquele que corresponder à faixa de consumo de energia elétrica indicado na fatura emitida pela empresa concessionária de distribuição de energia elétrica do Município, conforme a tabela de que trata o Anexo desta Lei;

II – para os contribuintes de imóveis não edificados, será aquele definido na tabela de que trata o Anexo desta Lei.
§ 1º. A falta de pagamento da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública incluída na fatura mensal autoriza a repetição da cobrança pela concessionária de distribuição de energia elétrica, na forma adotada por ela para a cobrança da tarifa de energia elétrica, até o mês imediatamente anterior ao do encaminhamento da relação de inadimplentes à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.
§ 2º. Os valores da tabela constante do Anexo serão atualizados a cada exercício pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor-INPC.
Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio ou contrato com a concessionária de distribuição de energia elétrica para cobrança da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública.
Parágrafo único. A concessionária ficará responsável pelo encaminhamento periódico do cadastro de unidades consumidoras e da relação anual dos contribuintes inadimplentes à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, bem como pela prestação de todas as informações por esta solicitadas, nos termos do convênio ou do contrato.

Art. 6º. Caberá à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças proceder ao lançamento da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública nos casos de inadimplência.
Parágrafo único. Aos créditos constituídos nos termos deste artigo aplicar-se-ão:
I – juros de mora, multa e correção monetária, nos termos da legislação tributária municipal, contados a partir do vencimento inicial da cobrança;
II – as normas processuais vigentes para a exigibilidade dos demais créditos da Fazenda Municipal.

Art. 7º. Fica criado o Conselho Gestor de Iluminação Pública composto por 5 (cinco) membros, sendo 01 (um) representante do Poder Legislativo Municipal, 02 (dois) representantes do Executivo Municipal, e 02 (dois) representantes dos segmentos da sociedade civil organizada do Município.

Art. 8º. O Poder Executivo baixará os atos necessários à regulamentação da Presente Lei.

Art. 9º. O Chefe do Poder Executivo deverá proceder as adequações necessárias na Lei de Diretrizes Orçamentária de 2017 – LDO – 2017, e na Lei Orçamentária Anual de 2017, para atender às disposições da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 90 (noventa) dias após sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos 27 dias do mês de dezembro do ano de 2016.

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

ANEXO

Faixa de consumo mensal (KWH)	Valor (R$)
Até 80	**0,00**
Superior a 80 até 100	**2,00**
Superior a 100 até 140	**3,00**
Superior a 140 até 200	**4,50**
Superior a 200 até 300	**6,50**
Superior a 300 até 400	**9,80**
Superior a 400 até 500	**12,80**
Superior a 500 até 1.000	**16,00**
Superior a 1.000 até 5.000	**30,00**
Superior a 5.000 até 10.000	**60,00**
Superior a 10.000	**90,00**
Imóveis não edificados (valor mensal)	**3,00**

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:D518DCDA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE MONTES CLAROS DE GOIAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 138122016
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS DE GOIÁS (FMS) (CNPJ Nº 11.450.956/0001-01) e WELLYSON FERREIRA DE MORAIS EIRELI - ME (CNPJ Nº 21.567.653/0001-27).
Objeto: contratação de empresa na area de contrução civil para executar reformas dos predios plublicos alugados pelo municipio, conforme claúsulas contratuais (sede da Secretaria Mul. De Educação e Sede da Secretaria Mul. De Assistencia Social) conforme Projeto Mapa, Planilha Orçamentaria, Memorial Descritivo e Cronograma Físico Financeiro. Convite nº 17/2016 de 30 de novembro de 2016. Vigência: 31 de dezembro de 2016. Data da assinatura: 09/12/2016. Valor total do contrato: R$ 8.682,61 (oito mil seiscentos e oitenta e dois reais e sessenta e um centavos).

Montes Claros de Goiás, 09 de dezembro de 2016.

Ordenador Responsável:

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA
Chefe do Núcleo de Licitação e Contratos

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:4A179106

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 139122016
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS DE GOIÁS (FMS) (CNPJ Nº 11.450.956/0001-01) e CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS BORGES LTDA - ME (CNPJ Nº 22.366.523/0001-99).
Objeto: contratação de uma empresa para construção de Muro na USB (Unidade Básica de Saúde) situada no Expansão II do Setor Central, na Unidade Básica de Saúde Odair Simões Correia. Vigência: 31 de dezembro de 2016. Data da assinatura: 16/12/2016. Valor total do contrato: R$ 42.169,48 (quarenta e dois mil cento e sessenta e nove reais e quarenta e oito centavos).

Montes Claros de Goiás, 16 de dezembro de 2016.

Ordenador Responsável:

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Chefe do Núcleo de Licitação e Contratos

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:BEE58679

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 049/2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº. 049/2013 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 005786/2012 PREGÃO PRESENCIAL 001/2013, CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS. **CONTRATADO:** COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR E OUTROS DO VALE DO RIO DOS BOIS LTDA. **CLÁUSULA PRIMEIRA-OBJETO;** A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR EM VEÍCULOS KOMBI E MICROÔNIBUS COM MOTORISTA, VISANDO ATENDER OS ALUNOS MORADORES DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO;** A RETIFICAÇÃO DE ERRO MATERIAL CONSTATADO NA CLÁUSULA TERCEIRA DO 10º TERMO ADITIVO QUE TRATA "DA VIGÊNCIA", PARA **ONDE ESTÁ ESCRITO**: "O PRESENTE TERMO ADITIVO TERÁ VIGÊNCIA DE **23/01/2016** A **27/01/2017**, PODENDO SER PRORROGADO MEDIANTE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES, APÓS ASSINATURA DO RESPECTIVO TERMO ADITIVO E INDISPENSÁVEL JUSTIFICATIVA TÉCNICA"; **LEIA-SE:** O PRESENTE TERMO ADITIVO TERÁ VIGÊNCIA DE **23/01/2017** A **27/01/2017**, PODENDO SER PRORROGADO MEDIANTE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES, APÓS ASSINATURA DO RESPECTIVO TERMO ADITIVO E INDISPENSÁVEL JUSTIFICATIVA TÉCNICA". **CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – ALBERANE DE SOUSA MARQUES – PREFEITO E **COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR E OUTROS DO VALE DO RIO DOS BOIS LTDA.**

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:96A30C1D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS N° 288/2013

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº. 288/2013 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 003695/2013 TOMADA DE PREÇOS 002/2013 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS. CONTRATADO: ADM ENGENHARIA LTDA. CLÁUSULA PRIMEIRA-OBJETO DO CONTRATO; A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, CONSTRUÇÃO DE GALERIAS PLUVIAIS E CONSTRUÇÃO DE MEIO-FIO COM E SEM SARJETAS DE ACORDO COM PLANILHA ORÇAMENTARIA E MEMORIAS DESCRITIVOS DE CÁLCULOS. **CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO DO TERMO ADITIVO;** A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA POR IGUAL PERÍODO, ISTO É, 120 (CENTO E VINTE) DIAS, COM ARRIMO NO ARTIGO 57, §1º, INCISOS II E III, DA LEI Nº 8.666/93 E POSTERIORES ALTERAÇÕES, TENDO-SE EM VISTA O ATRASO NA ENTREGA DE MATERIAIS ASFÁLTICOS PELOS FORNECEDORES, O QUE COMPROMETEU O PLANEJAMENTO DA EQUIPE DE PAVIMENTAÇÃO. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA;** O PRESENTE TERMO ADITIVO TERÁ VIGÊNCIA DE **05/12/2016** ATÉ **03/04/2017**. **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – ALBERANE DE SOUSA MARQUES – PREFEITO E **ADM ENGENHARIA LTDA.**

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:C0ADB006

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 416/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 416/2016**. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **004723/2016 DISPENSA DE LICITAÇÃO.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. CONTRATADO**: POLYANA RODRIGUES DE LIMA 69655790134; CLÁUSULA PRIMEIRA-OBJETO DO CONTRATO;** A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE TÚNEL GEO PARA RÉVEILLON NO DIA 31/12/2016. **CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS;** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **22.01.04.122.1001.2.002.3.3.90.39.033-14, CUJAS DESPESAS DESTE INSTRUMENTO SERÃO CUSTEADAS PELA FONTE: 100. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS;** O PREÇO CONTRATADO É FIXO E NÃO REAJUSTÁVEL, DE ACORDO COM A ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA PRESIDENTE DA CPL E PROPOSTA DA CONTRATADA. **CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **31 DE DEZEMBRO DE 2016**, COM INÍCIO A PARTIR DA SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO CONTRATO É DE **R$ 7.800,00 (SETE MIL E OITOCENTOS REAIS). SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – ALBERANE DE SOUSA MARQUES-PREFEITO E **POLYANA RODRIGUES DE LIMA 69655790134.**

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:0B5DECC3